



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLÂNDIA nº. 54/2021

Belo Horizonte, 16 de junho de 2021.

#### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Leandro Knychala Goulart e Outro		CPF/CNPJ: 068.417.746-39
Endereço: Rua Alexandrita nº 161		Bairro: Jardim Botanico
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.411-644
Telefone: (34) 9.9146-3293	E-mail: leandrokgoulart@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( X ) Não, ir para item 2

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Maria Aparecida knychala		CPF/CNPJ: 255.821.606-63
Endereço: Rua Jagara nº 208		Bairro: Itapema Sul
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.411-362
Telefone: (34) 9.9146-3293	E-mail: leandrokgoulart@gmail.com	

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cabaçal Gleba 9		Área Total (ha): 242,5210
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 121.309		Município/UF: MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-26B8.28E2.20CF.4AA2.A475.FD22.81D6.D093		

##### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1108	árvore/espécies

##### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1108	árvore/espécies	775.573	7.852.443

##### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	área útil	107,16

##### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	--	-----------

Cerrado	cerrado sentido restrito		107,16
---------	--------------------------	--	--------

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	364,61	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/06/2021

Data da vistoria: 16/06/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 16/06/2021

## 2.OBJETIVO

O proprietário/explorador requer o corte de 1.108 (hum mil cento e oito) árvores isoladas em uma área de 107,16 ha, para implantação de culturas anuais. Vale ressaltar que na área requerida existem espécies protegidas por Lei, Pequi e Ipê Amarelo, porém essas espécies não serão suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( X ) Sim      ( ) Não

Se sim, qual(is): Pequi e Ipê Amarelo, porém essas espécies não serão suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 915,01 - 23/04/2021

Taxa florestal: R\$ 2.013,61 - 23/04/2021

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 107,16 ha, localizada na propriedade Fazenda Cabaçal Gleba 9 - matrícula 121.309, sendo o material lenhoso de 364,61 m<sup>3</sup> proveniente desta intervenção destinado ao consumo dentro do próprio imóvel. Na área requerida existem espécies protegidas por Lei, Pequi e Ipê Amarelo, porém essas espécies não serão suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ 8.628,13 - 17/06/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 18/06/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30900312** e o código CRC **08EDA72E**.